



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

03 DE MAIO DE 2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 208/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 97, da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 19.991/2023**;

RESOLVE

Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, SEM REMUNERAÇÃO**, do servidor **JOSÉ EUDES TOMAZ**, matrícula 13063, ocupante do cargo efetivo de Músico, lotado na Secretaria de Cultura, pelo período de 01 (um) ano, a partir do dia 02 de abril do corrente ano.

Campina Grande, 27 de abril de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 - G

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA DE OBRAS

Aos 26 do mês de abril de 2023, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2023**, cujo **OBJETO** fora a formalização para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, BRAÇOS, CINTAS, RELÉS FOTOCONTROLADOR, CONECTORES E CABOS DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (Nº-PRF-TCT 017/2022) FIRMADO NO ÂMBITO DO PROCEL RELUZ PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº 040/2023**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI**

FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, BRAÇOS, CINTAS, RELÉS FOTOCONTROLADOR, CONECTORES E CABOS DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (Nº-PRF-TCT 017/2022) FIRMADO NO ÂMBITO DO PROCEL RELUZ PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº 040/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2. Participam da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** os **ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB**, conforme planilha anexa.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

- a.** Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;
- b.** Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;
- c.** Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e.** Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f.** Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g.** Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- h.** Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.0. O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a.** Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b.** Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c.** Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado

local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

- d.** Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;
- e.** Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f.** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.0. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a.** Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b.** Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- c.** Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;
- d.** Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;
- e.** O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f.** Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g.** Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- h.** Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- i.** Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- j.** Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

k. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.0 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.0 Os **PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	FLUXO LED COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ILUMINACAO LTDA		
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ		42.003.646/0001-72	
ENDEREÇO	RUA GERMANO ARDUÍNO TONIOLO, N° 109 APTO 11, CAXIAS DO SUL/ RS, CEP: 95012-346		
TELEFONE/E-MAIL	(54) 98145-0138	LICITACAOLED@FLUXOLED.COM.BR	
NOME DO SIGNATÁRIO		KARYNE WEBER DE VARGAS	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
8	Luminária LED pública viária potência máxima 200 W - Padrão D, E, G (ANEXO II) DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, GARANTIA DE 5 ANOS, REGISTRO NO INMETRO COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE N° 22.0707	PÇ	SERRALED SURPLUS SL-ST200W/40ESP	2135	R\$ 542,90	R\$ 1.159.091,50
TOTAL R\$ 1.159.091,50 (UM MILHÃO, CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).						

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.0. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com recursos oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.0 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.1. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 011/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Os **PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de **“HABILITAÇÃO”** e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **FLAUBER VINICIUS BARRETO DOS SANTOS**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 26 de abril de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

KARYNE WEBER DE VARGAS
Fornecedor

ESTIMATIVA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE – PB PARTICIPANTE:• **SECRETARIA DE OBRAS**

ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS	SECRETARIA DEMANDANTE	TOTAL ESTIMADO DOS ITENS
ITEM	SECRETARIA DE OBRAS – SECOB	-
1	99	99
2	401	401
3	88	88
4	112	112
5	76	76
6	524	524
7	65	65
8	2135	2135
9	62	62
10	438	438
11	216	216
12	84	84
13	167	167
14	2133	2133
15	2116	2116
16	1884	1884
17	12000	12000
18	5154	5154
19	2846	2846
20	3229	3229
21	771	771
22	2000	2000
23	4000	4000
24	8000	8000
25	1000	1000
26	2000	2000
27	1000	1000
28	1000	1000
29	100	100

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 2.05.051/2023/CSL/FMAS/PMCG**

O Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa nº **2.05.051/2023/CSL/FMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa jurídica: **43.013.638 SINTIA REGINA SOBRAL – CNPJ: 43.013.638/0001-70**, no valor de **R\$ 16.425,00 (DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE CINCO REAIS)**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (SQUEEZE, GARRAFA TÉRMICAS, AGENDAS E CANETAS) PARA A 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB**, embasada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93, alterada, cujas despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.122.2001.2141** Elemento da Despesa: **3390.39**. Fonte de Recursos: **15001000**.

Campina Grande, 03 de maio de 2023.

VALKER NEVES SALES
Secretário de Assistência Social

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº
2.05.088/2023/FMAS/PMCG**

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.088/2023/FMAS/PMCG. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS/PMCG E 43.013.638 SINTIA REGINA SOBRAL. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (SQUEEZE, GARRAFA TÉRMICAS, AGENDAS E CANETAS) PARA A 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB. **VIGÊNCIA:** 30 DIAS APARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.05.051/2023/CPL/FMAS/PMCG, ART. 24, II, LEI Nº 8.666/93, ALTERADA. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.122.2001.2141 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390-39 **FONTE DE RECURSOS:** 15001000. **SIGNATÁRIOS:** VALKER NEVES SALES E SINTIA REGINA SOBRAL. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 03/05/2023.

VALKER NEVES SALES
Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº413/2023

O Secretário de Educação do Município de Campina Grande-PB, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais atos normativos pertinentes;

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que o disposto do Decreto Nº 4.604 de 05 de agosto de 2021, que regulamenta a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito da administração direta e indireta do Município de Campina Grande - PB;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como **Gestor e Fiscal do contrato** com a **BIQ BENEFICIOS LTDA, CNPJ Nº 20.754.575/0001-07** celebrado com a Secretaria de Educação do Município de Campina Grande – PB, cujo objeto é a prestação de serviços de emissão de cartões eletrônicos para o benefício “auxílio alimentação”:

Gestora: ANA NERY CARVALHO DE PAULA, inscrita sob o CPF de nº 020.663.484-65.

Fiscal: ALESSANDRO DE ARAÚJO SILVA, inscrito sob o CPF nº 049.414.344-47.

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato, observado o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações:

I – manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia física e digital das referidas planilhas, com registro da equação econômico financeira do contrato;

II – manter o controle do prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

III – manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, o encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

IV – prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo para a alteração do contrato, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após exame qualitativo do produto ou serviço prestado pelo contratado e pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação;

V – buscar, quando necessário, junto ao mercado e/ou órgãos da Administração Pública Municipal os valores pagos pelos serviços e bens similares;

VI – adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, para decisão da autoridade competente;

VII – analisar e responsabilizar-se por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais;

VIII – deflagrar procedimentos de fiscalização ao adimplemento do objeto contratado, a serem executados pelo Fiscal de Contrato;

IX – verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo Fiscal de Contrato, com inclusão dos documentos fiscais, está de acordo com o disposto no contrato e nas normas que disciplinam os procedimentos para a liquidação e pagamento, e encaminhá-la ao setor responsável ou devolvê-la ao Fiscal de Contrato para regularização, quando for o caso;

X – acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

XI – acompanhar os lançamentos do contrato no sistema de controle de contratos ou equivalente, verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual; e

XII – exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa ou contratual.

Art. 3º - Compete ao Fiscal de Contrato, observado o disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações:

I – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II – registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

IV – recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e nas normas que disciplinam os procedimentos para a

liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los ao Gestor de Contrato;

V – receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;

VI – rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;

VII – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VIII – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

IX – atestar os documentos fiscais;

X – comunicar ao Gestor de Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XI – conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

XII – propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

XIII – emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido, de modo parcial e total;

XIV – manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

XV – consultar o órgão ou a entidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;

XVI – receber avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e

XVII – exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa ou contratual.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.050/2023. PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PAISAGEM COMERCIO E SERVICOS LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE QUENTINHAS E BUFFET SELF - SERVICE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. VALOR: R\$ 94.440,00 (NOVENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS). VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PB, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DAS PARTES ATÉ O LIMITE DE 60 (SESENTA) MESES. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 1009 2036 | 3390.39 | 15001001 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. FUNDAMENTAÇÃO: LEI

FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SIGNATÁRIOS: RAYMUNDO ASFORA NETO E JOSÉ ARTHUR DE GOIS SILVA. DATA DE ASSINATURA: 03 DE MAIO DE 2023.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 023, DE 03 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 75 da Lei Orgânica Municipal e ainda com amparo no que disciplina o artigo 13, parágrafo 1º da Lei Complementar Municipal nº 015/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a **COMISSÃO ORGANIZADORA E DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, formada por Técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, para conduzir o **Processo Seletivo Simplificado**, para a contratação temporária de profissionais **MÉDICOS PEDIATRAS** para atuarem nas Unidades Hospitalares do Município de Campina Grande-PB.

Art. 2º - Designar os servidores **ANTÔNIO HENRIQUES DE FRANÇA NETO - Matrícula 14202, MARLEIDE MACÁRIO DE OLIVEIRA - Matrícula 11615 e HIURY GUSTAVO BEZERRA FONTES - Matrícula 27145**, para sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO ORGANIZADORA E DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

Art. 3º - São atribuições da Comissão:

I – Realizar todo o trabalho técnico e administrativo do processo de inscrição, prova de título, entrevista, classificação e divulgação dos resultados do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º - Os demais atos dessa Comissão serão emitidos pelo Presidente da Comissão.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário Municipal de Saúde

045ª HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 16.001/2021

A Secretaria Municipal de Saúde, depois de acolhida a prévia apreciação documental vem, por meio deste ato, homologar o credenciamento dos seguintes profissionais médicos, em sede do Chamamento Público Nº. 16.001/2021, por estarem revestidos da legalidade exigida pelo Edital do certame, para atuarem junto ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE**.

ITEM	PROFISSIONAL/ PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA	CPF/CNPJ
1	THALITA SILVEIRA DA CUNHA LIMA	085.969.204-39
2	KHAREN ASSUNÇÃO BEZERRA GALDINO	014.847.123-40
3	SABRINA BELCHIOR QUEIROGA DE SOUSA	102.676.084-46
4	JOSÉ BEZERRA DA SILVA JUNIOR	022.313.334-57
5	ALINE DE OLIVEIRA CALDAS	104.066.994-88
6	FREDERICO ANTONIO RAULINO DE OLIVEIRA ME	47.312.993/0001-09
7	MRS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	45.355.970/0001-48
8	CARISIA FEITOSA SOARES ME	45.421.358/0001-26
9	VIGOR GESTÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA	37.735.147/0001-30

Campina Grande, 03 de maio de 2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.147/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
451/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.147/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, em favor da **PESSOA FÍSICA MARCO ALINE CASTRO CAVALCANTE**, inscrita no CPF sob o Nº **053.248.264-64**, no **VALOR de R\$ 288.000,00** (duzentos e oitenta e oito mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 03 de maio de 2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, informa aos interessados que, de acordo com o **RELATÓRIO FINAL da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, HOMOLOGA e ADJUDICA** o Procedimento da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE**

ENGENHARIA PARA REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE DR. FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB, em favor da Empresa **ECOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ** sob o Nº **01.084.111/0001-96**, apresentou **PROPOSTA** no valor de **R\$ 573.295,14** (quinhentos e setenta e três mil, duzentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos).

Campina Grande, 03 de maio de 2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16456/2022/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16156/2022. **Partes:** Sms/Pmcg E Cfrl Serviços Médicos Ltda. **Objeto Contratual:** Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. **Objeto Do Aditivo:** Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 05/05/2024) E Igual Valor (R\$ 350.000,00). **Fundamentação:** Artigo 57, Ii, Da Lei Nº. 8.666/93. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Claudia Ferreira Ribeiro Leão. **Data Da Assinatura:** 02/05/2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16488/2022/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16182/2022. **Partes:** Sms/Pmcg E Gabriela Oliveira Chaves. **Objeto Contratual:** Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. **Objeto Do Aditivo:** Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 11/05/2024) E Igual Valor (R\$ 324.000,00). **Fundamentação:** Artigo 57, Ii, Da Lei Nº. 8.666/93. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Gabriela Oliveira Chaves. **Data Da Assinatura:** 03/05/2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E
TRANSPORTES PÚBLICOS DE
CAMPINA GRANDE – STTP

PORTARIA Nº 010/MAIO/2023/STTP/CG

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS do município de Campina Grande-PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela LEI Orgânica do Município de Campina Grande – PB, na forma do art. 3º da lei 3.725 de 26 de agosto de 1999 (Lei que cria a STTP e dá outras providências) e na alínea “V”, do art. 4º do Decreto nº 2.948, de 26 junho de 2001 (Regimento Interno da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande) e;

RESOLVE

RETORNAR: Para a Função de Origem, o Servidor, **Kyrbb Sérgio de Souza**, Mat. 079, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Trânsito, lotado na Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos – STTP, onde se encontrava de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, sem direitos as vantagens do seu cargo, a partir do dia 04 de maio de 2023.

Campina Grande-PB, 03 de maio de 2023.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Superintendente - STTP

LICITAÇÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023
AVISO DE SUSPENSÃO - UASG 981981

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **PREGOEIRO OFICIAL**, torna público, que o **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo “**MENOR PREÇO**”, com critério de julgamento de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER PACIENTES DOMICILIARES NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE**, fica **SUSPENSO** por tempo **INDETERMINADO**, para análise de impugnações e esclarecimentos.

Campina Grande, 03 de maio de 2023.

FLAUBER VINÍCIUS BARRETO DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 504/2023
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE - PB**, através da **PREGOEIRA OFICIAL**, torna público que realizará, às 08:30 horas do dia 16 de maio de 2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo “**MENOR PREÇO**”, com critério de julgamento “**MENOR VALOR POR ITEM**”, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB**, O Edital estará à disposição através do e-mail (cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>),

(<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e
(<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

MAYARA ALÍGIA FERNANDES SILVA
Pregoeira Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 507/2023
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981

A **SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE - PB**, através do **PREGOEIRO OFICIAL**, torna público que realizará, às 08:30 horas do dia 16 de maio de 2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo “**MENOR PREÇO**”, com critério de julgamento “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**. O Edital estará disponível através do e-mail (cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>), (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 3 de maio de 2023.

LUÍS FELIPE NUNES DA COSTA
Pregoeiro Oficial

SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warlyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB